



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º 3.132 DE 01 DE janeiro DE 2017.

INSTITUI O SISTEMA DE “PRÁTICAS
DE EXERCÍCIOS E BEM ESTAR À
TERCEIRA IDADE”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E O
PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal denominado “Práticas de exercícios e bem estar à terceira idade” com a finalidade de incentivar a prática regular de atividade física e/ou esportiva pelos idosos no âmbito do Município.

Art. 2º - O Sistema Municipal denominado “Práticas de exercícios e bem estar à terceira idade” terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I - conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os idosos, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e prevenção às doenças e agravos não transmissíveis (DANTs);

II - elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física e esportiva na terceira idade, como importante elemento de prevenção de enfermidades, promoção da saúde física e mental, além de elevar sua autoestima, bem como os locais destinados para a prática desportiva, suas atividades e horários;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

III – realização de atividades físicas destinadas aos idosos, devidamente assistida por profissionais capacitados a essa finalidade.

Art. 3º - O Sistema Municipal denominado “Práticas de exercícios e bem estar à terceira idade” deverá instalar-se em diferentes regiões do Município, como forma de democratizar o acesso aos idosos dos mais diferentes bairros às suas atividades.

Art. 4º - Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades, órgãos públicos, e organizações da sociedade civil.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em 09 de Junho de 2017.


André Pinto de Afonseca
- Prefeito Municipal -